



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2018
PROCESSO Nº. 156/2018 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



AVISOS IMPORTANTES

1 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA, PROPOSTA ATRAVÉS DE MÍDIA ELETRÔNICA, (PEN DRIVE OU CD), CONFORME PLANILHA ELETRONICA, PARA USO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS PARA O SOFTWARE DO PREGÃO, DISPONIBILIZADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.ilhacomprida.sp.gov.br>, ONDE A EMPRESA DEVERÁ PREENCHÊ-LA DIGITANDO O NOME, O CNPJ, OS VALORES UNITÁRIOS E AS MARCAS E SALVAR EM MÍDIA, (CD OU PEN DRIVE), E APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO COM A FINALIDADE DE AGILIZAR O CERTAME, EVITANDO DIGITAÇÃO DE MARCAS E VALORES ITEM A ITEM.

OBS: AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO DEVERÃO EM HIPÓTESE ALGUMA CRIAR OUTRA PLANILHA SEM SER A PLANILHA DISPONIBILIZADA, POIS O SISTEMA SÓ CONSEGUE IMPORTAR A PLANILHA GERADA POR ELE MESMO.

2 - A PROPOSTA ESCRITA, (ANEXO DO EDITAL), DEVERÁ CONTER:

- a) DESCRIÇÃO PRECISA DO MEDICAMENTO;
- b) MARCA/FABRICANTE;
- c) APRESENTAÇÃO;
- d) NOME E DOSAGEM DO PRINCÍPIO ATIVO;
- e) VIA DE ADMINISTRAÇÃO, (POR EXEMPLO: INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, PERIDURAL, ORAL, INALATÓRIA, TÓPICA, SUBCUTÂNEA, OCULAR);
- f) ACONDICIONAMENTO (EMBALAGEM DE VENDA); E
- g) NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3 - A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE PODERÁ SER EM CÓPIA, AUTENTICADA, DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OU CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA, OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, OU AINDA, EMITIDO ELETRONICAMENTE VIA SITE DA ANVISA, CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE PELO PREGOEIRO OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. ESTANDO O REGISTRO VENCIDO, DEVERÃO SER APRESENTADAS CÓPIAS DE TODAS AS PETIÇÕES DE REVALIDAÇÕES, ACOMPANHADAS DE CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO VENCIDO. A NÃO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO E/OU DO PEDIDO DE REVALIDAÇÃO DO PRODUTO (PROTOCOLO) IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO ITEM COTADO; E
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA/PLANILHA ELETRÔNICA – SERÁ DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.ilhacomprida.sp.gov.br>

4 - O COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER:

- a) A INDICAÇÃO, (ANOTAÇÃO), DO NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE EM RELAÇÃO AO FOLHETO DESCRITIVO, (ANEXO I DESTE EDITAL);
- 4.1 - A LICITANTE DEVERÁ DESTACAR NO COMPROVANTE DE REGISTRO:
- a) O NÚMERO DO REGISTRO;
 - b) A APRESENTAÇÃO / NOME E DOSAGEM DO PRINCÍPIO ATIVO; E
 - c) A FORMA FÍSICA; É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS. O DESCUMPRIMENTO DESTAS REGRAS PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

HORÁRIO: 09HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES.

O Sr. Prefeito Municipal Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, com vistas a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, pelo período de 12 meses, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

1º ETAPA – DIA 21/06/2018	
09 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 21/06/2018 a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances e declaração do vencedor de cada item.

As etapas acima citadas do Pregão serão realizadas no seguinte local e endereço: sala de reuniões, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7060, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é registro de preço destinado a aquisição de medicamentos para o departamento de saúde da prefeitura do município de ilha comprida, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.2.1. Da cota principal:

2.2.2. Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.2.3. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e subitem 8 do item VII do presente edital.

2.3. Da cota reservada:

2.3.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

2.5. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

2.6. A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.) *A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.*

5.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.2.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

a.) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço, escrita, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão
- c) descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante, apresentação, nome e dosagem do princípio ativo, via de administração, acondicionamento/(embalagem de venda), e número do registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS), frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral execução do objeto da presente licitação, sendo estes valores numéricos calculados com até 4(quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) prazo de entrega: 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento (ou da confirmação do recebimento do fax-símile ou email), conforme as condições estabelecidas neste edital.
- g) declaração do licitante de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) declaramos do licitante de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, anexo I do Edital.
- i) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:
 - i.1) medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo(a) gestor(a) das Atas de Registro de Preços, o Município de Ilha Comprida poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
 - i.2) medicamentos com validade superior a 24 meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia, autenticada, da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- b) O comprovante de registro, deverá conter:
 - b₁) a (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;
 - b₂) A licitante deverá destacar no comprovante de registro do produto:
 - b_{2.1}) o número do registro;
 - b_{2.2}) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e
 - b_{2.3}) a forma física; b) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



6.3. A licitante deverá apresentar, além da proposta escrita (anexo II do Edital), PROPOSTA ATRAVÉS DE MÍDIA ELETRÔNICA, (PEN DRIVE ou CD), para uso na transmissão dos dados para o software do Pregão, disponibilizada para Download na página eletrônica: <http://www.ilhacomprida.sp.gov.br/>, onde a empresa deverá preenchê-la digitando, o nome, o CNPJ, os valores unitários e as marcas, e salvar em mídia (CD ou PEN DRIVE), e trazer no dia da licitação com finalidade de agilizar o certame, evitando digitalização de marcas e valores item a item. **OBS:** as empresas participantes não deverão em hipótese alguma criar outra planilha sem ser a planilha disponibilizada, pois o sistema só consegue importar a planilha gerada por ele mesmo

6.4. No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6.5. Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.8. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

6.9. Prazos de entrega: em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento

6.10. Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.11. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer no local indicado pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pelo Departamento de Saúde.

6.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "c" e "d" deste item deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- e) A verificação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

- e.) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

- e.) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

- f) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e.1" (ILG) e "e.2" (ILC);
- g) O licitante que apresentar índices econômicos inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices, (ILG e ILC), deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) A condição da alínea "h" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior igual ou superior a 1 (um);
- i) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

OU

b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) **AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

OU

c.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Comprovação de aptidão, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

e) cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

e.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que caso seja vencedora, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;

a.1) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO);

a.2) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO);

a.3) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica. (Modelo ANEXO).

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

b.1) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.3.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item*.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.9. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.9.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.5.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.5.

8.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.5, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.16. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.12 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. A comprovação de que trata o subitem 8.12 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Departamento de Administração, (09h às 12:00h e das 13:30h às 17:00), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.23. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O Município de Ilha Comprida, por intermédio de seu Departamento de Saúde será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a ordem de compra.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá **ser entregue em até 10 (DEZ) DIAS corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Compra via e-mail ou fax, conforme as condições estabelecidas neste edital

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

11.1.2. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



b.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde - REBLAS.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

13.4. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7.1. Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

16.7.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9. O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

DIRETOR JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE	FR 120ML	1.250
2.	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE.	FR 120ML	1.250
3.	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO	120
4.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CAIXA COM 1 AMPOLA	1.000
5.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO - 120ML	1.500
6.	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000
7.	ACICLOVIR CREME 50MG/G	TB 10G	300
8.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	390.000
9.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CP	1.000
10.	ACIDO ASCÓRBICO	INJETAVEL	3.000
11.	ÁCIDO FOLICO 5MG	CP	50.000
12.	ADENOSINA 3MG	INJETAVEL	300
13.	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	INJETAVEL	10.000
14.	AGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	INJETAVEL	10.000
15.	AGUA P/ INJEÇÃO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000
16.	ALBENDAZOL 400MG	CP	5.000
17.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR - 10ML	4.500
18.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CP	6.000
19.	ALOPURINOL 100MG	CP	25.000
20.	ALOPURINOL 300MG	CP	25.000
21.	ALPRAZOLAM 1MG	CP	20.000
22.	ALPRAZOLAN 0,5MG	CP	20.000
23.	AMINOFILINA 100MG	CP	24.000
24.	AMINOFILINA 240MG/ML	INJETAVEL	1.000
25.	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	CP	45.000
26.	AMIODARONA 150MG	INJETAVEL	300
27.	AMITRIPTILINA 25MG	CP	65.000
28.	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 62,5MG / 5 ML	FR - 75ML	700
29.	AMOXICILINA 25MMG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR - 150 ML	1.000
30.	AMOXICILINA 500MG CP	CP	15.000
31.	AMOXICILINA SUSP	FRASCO	300
32.	AMPICILINA 500MG	CP	300
33.	ANESTESICO COLIRIO	FRASCO	18
34.	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	CP	140.000
35.	ANTIETANOL 250MG	CP	10.000
36.	APIXABANA 5MG	CP	900
37.	ATENOLOL 25MG	CP	50.000
38.	ATENOLOL 50MG	CP	75.000
39.	ATENSINA 0,150MG	CP	1.000
40.	ATORVASTATINA 10MG	CP	2.000
41.	ATORVASTATINA 20MG	CP	5.000
42.	ATROPINA 0,25MG/ML	INJETAVEL	600
43.	AZITROMICINA 500MG	CP	10.000
44.	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR 15ML	3.000
45.	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	FR - 200 DOSES	300
46.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	INJETAVEL	10.000
47.	BENZILPENICILINA+PROCAINA 400000 UI	INJETAVEL	3.000
48.	BETAMETASONA ACET+BETAMETASONA FOS	INJETAVEL	6.000
49.	BEZAFIBRATO 200MG	CP	1.500
50.	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	INJETAVEL	400
51.	BIMATROPROSTA 0,3MG/ML	FR - 5ML	150
52.	BIPERIDENO 2MG	CP	1.500



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



53.	BIPERIDENO 5MG/ML	INJ	100
54.	BISACODIL 5MG	CP	2.300
55.	BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0MG/ML	FR - SML	150
56.	BRINZOLAMIDA 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR - SML	150
57.	BROMAZEPAM 3MG	CP	6.000
58.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FR - 60 DOSES	100
59.	BROMOPRIDA 10MG	CP	41.000
60.	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML	FR - 20ML	325
61.	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FR	2.000
62.	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	CP	2.000
63.	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150MG	CP	8.000
64.	CABERGOLINA 0,5MG	CP	500
65.	CAPSAICINA 0,025% - CREME	TB - 50G	55
66.	CAPTAPRIL 25MG	CP	55.000
67.	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000
68.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FR 100ML	100
69.	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	CP	60.000
70.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	26.000
71.	CARVEDILOL 12,5MG	CP	51.000
72.	CARVEDILOL 25MG	CP	50.000
73.	CARVEDILOL 3,125MG	CP	50.000
74.	CARVEDILOL 6,25MG	CP	50.000
75.	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO - 60ML	1.120
76.	CEFALEXINA 500MG	CP	28.000
77.	CEFALOTINA SODICA 1 GR	INJETAVEL	3.000
78.	CEFTRIAXONA 1 GR	INJETAVEL	6.000
79.	CETOCONAZOL 200MG	CP	6.500
80.	CETOCONAZOL 20MG/G	BG - 30G	1.500
81.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	40.000
82.	CILOSTAZOL 100MG	CP	60.000
83.	CIMETIDINA 150 MG/ML	INJETAVEL	6.000
84.	CIMETIDINA 200MG	CP	18.000
85.	CINARIZINA 25MG	CP	40.000
86.	CIPROFIBRATO 100MG	CP	5.000
87.	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	CP	20.000
88.	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLÍRIO OFTÁLMICO 3,5+1 MG/ML	FR - SML	600
89.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR - SML	600
90.	CITALOPRAM 20MG	CP	60.000
91.	CLARITROMICINA 500MG	CP	2.000
92.	CLINDAMICINA 300MG	CP	500
93.	CLOBAZAM 10MG	CP	8.000
94.	CLOMIPRAMIDA 25MG	CP	4.000
95.	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	6.000
96.	CLONAZEPAM 2MG	CP	150.000
97.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR 20ML	250
98.	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1MG	CP	10.000
99.	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	CP	72.000
100.	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	INJETAVEL	600
101.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	INJETAVEL	600
102.	CLORETO DE SÓDIO 20 %	INJETAVEL	600
103.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETAVEL	600
104.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	CP	6.000
105.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CP	2.000
106.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 4% - SOLUÇÃO ORAL	FR - 20 ML	300
107.	CLORPROMAZINA 25MG	INJ	200
108.	CLOZAPINA 100MG	CP	4.000
109.	CLOZAPINA 25MG	CP	4.000
110.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	20.500
111.	COLAGENASE 0,6U/ CLORANFENICOL 0,01G	BG 30MG	1.200
112.	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR - 20ML	1.500



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



113.	COMPLDE HIDROX FERRO III POLIMALTOSADO	INJETAVEL	300
114.	COMPLEXO B	CP	40.000
115.	DAPAGLIFIZONA 10 MG	CP	1.500
116.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	INJETAVEL	600
117.	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	INJETAVEL	500
118.	DEXAMETASONA 1MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR - 5ML	50
119.	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB - 10G	1.800
120.	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	FR - 120 ML	1.500
121.	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETAVEL	10.000
122.	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML	FR- 120ML	1.500
123.	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 2MG/ML	FR - 100ML	1.500
124.	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR - 15ML	600
125.	DIAZEPAM 10MG	CP	15.000
126.	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJ	2.000
127.	DICLOFENACO 75MG	INJETAVEL	10.000
128.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	100.000
129.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL	TB - 60G	100
130.	DIGOXINA 0,25MG	CP	3.000
131.	DILTIAZEM 30MG	CP	25.000
132.	DILTIAZEM 60MG	CP	25.000
133.	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA (DRAMIN)	INJETAVEL	6.000
134.	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE(DRAMIN DL)	INJETAVEL	6.000
135.	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR - 20 ML	1.200
136.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	CP	78.000
137.	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	INJETAVEL	10.000
138.	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR - 10ML	6.000
139.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	70.000
140.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	7.000
141.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	7.000
142.	DOBUTAMINA 250MG/20ML	INJETAVEL	600
143.	DONEPEZILA 10MG	CP	1.500
144.	DONEZEPILA 5MG	CP	1.500
145.	DOPAMINA 5MG/ML	INJETAVEL	600
146.	DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR - 5 ML	100
147.	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	CP	80.000
148.	DOXICLINA 100MG	CP	2.000
149.	DULOXETINA 30MG	CP	3.000
150.	DUTASTERIDA 0,5MG	CP	1.500
151.	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	CP	200.000
152.	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	CP	60.000
153.	ENALAPRIL 20MG	CP	3.000
154.	ENOXAPARINA SODICA 40MG	INJETAVEL	600
155.	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETAVEL	600
156.	ERITROMICINA 250 MG / 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	50
157.	ERITROMICINA 500 MG	CP	200
158.	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	INJETAVEL	6.000
159.	ESCOPOLAMINA SIMPLES	INJETAVEL	3.000
160.	ESPIRAMICINA 1,5UI	CP	1.500
161.	ESPIRONOLOACTONA 25MG	CP	50.000
162.	ESPIRONOLOACTONA 50MG	CP	50.000
163.	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENANTATO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 1 AMPOLA	650
164.	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	5.000
165.	ETILEFRINA 10MG/ML	INJETAVEL	600
166.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	15.000
167.	FENITOÍNA 100MG	CP	15.000
168.	FENITOINA 50MG/ML	INJ	500
169.	FENOBARBITAL 100MG	CP	15.000
170.	FENOBARBITAL 200MG/ML	INJ	500
171.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR - 20 ML	260
172.	FENOTEROL, BROMIDRATO	FRASCO	300



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



173.	FENTANILA 50MG/ML	INJ	200
174.	FINASTERIDA 5MG	CP	35.000
175.	FITOMENADIONA 100MG	INJETAVEL	1.000
176.	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000
177.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJ	200
178.	FLUOXETINA 20MG	CP	95.000
179.	FLUTICASONA (FUORATO) 27,5MCG SPRAY NASAL	FR - 120 DOSES	250
180.	FLUTICASONA (PROPIONATO) 50MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL	FR - 120 DOSES	50
181.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	FR - 60ML	2.100
182.	FUMARATO DE FORMOTEROL 06/200 MCG BUDESONIDA + INALADOR	FRASCO C/ 60 CAPS	200
183.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400 MCG BUDESONIDA + INALADOR	FRASCO C/ 60 CAPS	200
184.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + INALADOR	FRASCO C/ 60 CAPS	34
185.	FUROSEMIDA 10MG	INJETAVEL	6.000
186.	FUROSEMIDA 40MG	CP	35.000
187.	GABAPENTINA 300MG	CP	4.500
188.	GELATINA SOLUÇÃO 3,5%	INJETAVEL	30
189.	GENTAMICINA 80MG	INJETAVEL	1.000
190.	GESTODENO 60MCG + ETINILESTRADIOL 15MCG	CP	15.000
191.	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	18.000
192.	GLICLAZIDA 30MG	CP	55.000
193.	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	INJETAVEL	400
194.	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5MG + CONDROITINA (SULFATO) 1,2MG	SACHÊ	70.000
195.	GLICOSE 5% 250ML – SITEMA FECHADO	FRASCO	2.000
196.	GLICOSE 5% 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000
197.	GLICOSE 50% AMPOLA	INJETAVEL	6.000
198.	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	54.000
199.	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000
200.	HALOPERIDOL 5MG/ML	INJ	500
201.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FR - 20ML	120
202.	HEPARINA SODICA 5000 UI	INJETAVEL	1.200
203.	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG	CP	25.000
204.	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CP	25.000
205.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	103.000
206.	HIDROCORTISONA 500MG	INJETAVEL	6.000
207.	HIDROSMINA 200MG	CP	1.000
208.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL	FR 100ML	1.200
209.	HIDROXIZINA (CLORIDRATO) 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR - 120ML	600
210.	IBUPROFENO 100MG/ML	FR - 20 ML	2.500
211.	IMIPRAMINA 25MG	CP	6.000
212.	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML	FR - 10 ML	600
213.	INSULINA REGULAR 100UI/ML	FR - 10ML	200
214.	IPRATROPIO, BROMETO	FRASCO	300
215.	ISOSSOBIDA 5MG SUB LINGUAL	CP	1.000
216.	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	CP	36.000
217.	IVERMECTINA 6MG	CP	5.100
218.	LACTULOSE XAROPE	FR - 120ML	1.200
219.	LAMOTRIGINA 100MG	CP	2.500
220.	LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.500
221.	LATANOPROSTA 50MCG/ML (0,005%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR -2,5	50
222.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG - DISPERSÍVEL	CP	5.000
223.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50MG	CP	15.000
224.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50MG - BD	CP	5.000
225.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	3.000
226.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	10.000
227.	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR 20ML	250
228.	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	500
229.	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	65.000
230.	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	65.000
231.	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	65.000
232.	LIDOCAINA 2 % GEL	BISNAGA	600



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



233.	LIDOCAINA 2 % S/VASO 20ML	INJETAVEL	600
234.	LIDOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	100
235.	LISADO BACTERIANO 3,5MG - CÁPSULA CONTENDO: Haemophilus influenzae, Diplococcus pneumoniae, Klebsiella pneumoniae, Klebsiella ozaenae, Staphylococcus aureus, Streptococcus pyogenes, Streptococcus viridans e Moraxella catarrhalis (Neisseria)	CÁPSULA	900
236.	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA	FR 200ML	1.000
237.	LORATADINA 10MG	CP	50.000
238.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO - 100ML	1.500
239.	LORAZEPAN 2MG	CP	6.000
240.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	603.000
241.	MANITOL - SISTEMA FECHADO	FRASCO	200
242.	MEBENDAZOL 100MG	CP	1.500
243.	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG	CP	7.000
244.	MESALAZINA 800MG	CP	2.000
245.	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	CP	55.000
246.	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	CP	353.000
247.	METILDOPA 250MG	CP	11.000
248.	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	CP	10.000
249.	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	16.000
250.	METOCLOPRAMIDA 10MG	INJETAVEL	6.000
251.	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	CP	45.000
252.	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	CP	46.000
253.	METRONIDAZOL - 100MG/G - GELÉIA VAGINAL	TB - 50G	400
254.	METRONIDAZOL 250MG	CP	6.000
255.	METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO - 100ML	600
256.	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJ	300
257.	MINOXIDIL 10MG	CP	400
258.	MOMETASONA (FUORATO) 0,05% SPRAY NASAL	FR - 120 DOSES	500
259.	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	CP	10.000
260.	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	SACHÊ	10.000
261.	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	CP	15.000
262.	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG S/ LACTOSE	CP	500
263.	MORFINA 1MG/ML	INJ	300
264.	NALOXONA 0,4MG/ML	INJ	200
265.	NIMESULIDA 100MG	CP	100.000
266.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR - 50ML	650
267.	NISTATINA 25000UI/G - CREME VAGINAL	TB - 60G	12.000
268.	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TB - 80G	650
269.	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA	CP	5.000
270.	NITROFURANTOINA 100MG	CP	30.000
271.	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML	INJETAVEL	300
272.	NOREPINEFRINA 8MG/ML	INJETAVEL	200
273.	NORETISTERONA 0,35MG	CP	1.500
274.	NORTRIPTILINA 25MG	CP	10.000
275.	OCITOCINA 5 UI	INJETAVEL	600
276.	OLANZAPINA 10MG	CP	2.000
277.	OLANZAPINA 5MG	CP	4.000
278.	ÓLEO MINERAL	FR - 100ML	1.650
279.	OMEPRAZOL 20MG	CP	450.000
280.	OMEPRAZOL 40MG/ML	INJETAVEL	6.000
281.	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	8.000
282.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	260
283.	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	CP	5.000
284.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO -15ML	3.200
285.	PARACETAMOL 500MG	CP	70.000
286.	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	CP	30.000
287.	PENTOXIFILINA 400MG	CP	6.500
288.	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL	FR 20 ML	80
289.	PERICIAZINA 10MG	CP	1.200
290.	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FR 20ML	200
291.	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR - 60ML	1.200



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



292.	PETIDINA 100MG	INJ	2.000
293.	PINAVÉRIO (BROMETO) 100MG	CP	1.200
294.	PIPERIDOLATO (CLORIDRATO) 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG (REVESTIDO)	CP	1.000
295.	PIROXICAM 20MG	CP	75.000
296.	PLACA DE CARVÃO 10CM X 20CM	UN	2.600
297.	PLACA DE HIDROGEL 10CM X 10CM	UN	700
298.	POLIVITAMINICO INJ	INJETAVEL	6.000
299.	PRAMIPEXOL 0,125MG	CP	2.500
300.	PRAMIPEXOL 0,75MG	CP	2.500
301.	PREDNISOLONA (ACETATO) 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR - SML	300
302.	PREDNISOLONA 20MG	CP	16.000
303.	PREDNISONA 20 MG	CP	17.000
304.	PREDNISONA 5MG	CARTELA COM 10 CP	15.000
305.	PREGABALINA 50MG	CP	10.000
306.	PREGABALINA 75MG	CP	20.000
307.	PROGESTERONA 200MG CAPSULA VAGINAL	CAPSULA	300
308.	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CP	70.000
309.	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLAS 2ML	INJETAVEL	3.000
310.	PROPAFENONA 300MG	CP	900
311.	PROPRANOLOL 40MG	CP	5.000
312.	QUETIAPINA 100MG	CP	5.000
313.	RETINOL+ CLORANFENICOL + METIONINA POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	60
314.	RISPERIDONA 1MG	CP	8.000
315.	RISPERIDONA 2MG	CP	10.000
316.	RISPERIDONA 30ML/1 ML SOLUÇÃO ORAL	FR - 20ML	30
317.	RISPERIDONA 3MG	CP	5.000
318.	RIVAROXABANA 10MG	CP	5.000
319.	RIVAROXABANA 20MG	CP	5.000
320.	RIVASTIGMINA 1,5MG	CP	1.000
321.	RIVASTIGMINA 3MG	CP	1.000
322.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	300
323.	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,48MG/ML XAROPE	FR - 120ML	750
324.	SALBUTAMOL (SULFATO)100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FR - 200 DOSES	550
325.	SALMETEROL (XINAFOATO) 25MCG + FLUTICASONA (PROPIONATO) 250MCG - PÓ PARA INALÇÃO - USO INALATÓRIO VIA ORAL	FR - 60 DOSES	120
326.	SALMETEROL (XINAFOATO) 25MCG + FLUTICASONA (PROPIONATO) 50MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL	FR - 120 DOSES	50
327.	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	CP	80.000
328.	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO	FR - 10ML	1.350
329.	SINVASTATINA 10MG	CP	25.000
330.	SINVASTATINA 20MG	CP	220.000
331.	SOLUÇÃO DE GLICERINA (CLISTER) - SISTEMA FECHADO	FRASCO	600
332.	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO – SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200
333.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000
334.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000
335.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000
336.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML – SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.000
337.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	FRASCO	60
338.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO - 100ML	600
339.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	5.000
340.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG	CP	1.000
341.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	INJETAVEL	400
342.	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TB - 15G	1.000
343.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	INJETAVEL	1.500
344.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 30ML	500
345.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	CP	65.000
346.	SUXAMETONIO 500MG INJ	INJETAVEL	60
347.	TACROLIMO 0,03MG - POMADA	TB - 10G	60
348.	TADALAFILA 5MG	CP	2.500
349.	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG	CP	2.500
350.	TENOXICAM 20MG	INJETAVEL	6.000
351.	TIAMAZOL 5MG	CP	3.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



352.	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	CP	85.000
353.	TIBOLONA 1,25MG	CP	7.000
354.	TIMOLOL (MALEATO) 0,5 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR - 5ML	200
355.	TIORIDAZINA 100MG	CP	10.000
356.	TOPIRAMATO 50MG	CP	12.000
357.	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	CP	50.500
358.	TRAMADOL 100MG/ML	INJ	4.000
359.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR - 2,5ML	50
360.	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	CP	10.000
361.	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G ORABASE	TB - 10G	500
362.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	25.000
363.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FR - 100ML	200
364.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	15.000
365.	VALSARTANA 160MG	CP	1.000
366.	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	25.000
367.	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG	CP	15.000
368.	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG	CP	20.000
369.	VITAMINA A + VITAMINA B1, B2, B3, B5, B6, B8 + VITAMINA C + VITAMINA D + VITAMINA E - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	FR - 20ML	1.200
370.	VITAMINA A 50.000UI/ML + VITAMINA D 10000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR - 10ML	1.200
371.	ZOLPIDEM (HERMITARTARATO) 10MG	CP	20.000
OBSERVAÇÃO			
OS ITENS 3,7,9,138,296 E 297 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)			

I - DAS ENTREGAS:

URA – UNIDADE DE REFERENCIA E APOIO

Endereço: Av. São Paulo, S/nº - Bal. Adriana

OBS: Os materiais/produtos serão vistoriados a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

a) Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, conforme programação e solicitação emitida pelo Departamento de Saúde, atendendo às necessidades do Departamento do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado acima estipulado, no prazo estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

b) A **entrega** será conforme pedido de compra e deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do mesmo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

d) O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos deste Termo de Referência.

f) O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

g) Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Sétima do presente Termo de Referência;

h) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

II - DO REAJUSTE

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

III - DA GARANTIA DO MATERIAL

Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

IV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Dos direitos

Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençados.

II - Das Obrigações

I - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste;
- prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento; e
- indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

II - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade esteja de acordo com o solicitado neste edital.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



h) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

j) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

k) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

l) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

V - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total da nota de empenho;

c) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

d) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

e) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital; e

f) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

I - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

c) tiver presentes razões de interesse público.

II - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditórios e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

III - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

IV- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora; e

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

VI - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

VII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do objeto deste Contrato será acompanhado pelo Departamento de Saúde do Município, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
CEP:		FONE		FAX:	
E-MAIL:			INSC. EST.:		
CNPJ:					
ITEM	QUANTID.	APRESENTAÇÃO	Descrição Detalhada do objeto da Licitação (com a indicação da marca/fabricante, apresentação, nome e dosagem do princípio ativo, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, (acondicionamento/embalagem de venda) e número do registro no Ministério da Saúde em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – ANEXO I do Edital).	Preço Unitário	Preço Total

Prazo de entrega: 10 dias corridos, conforme estabelecido no Edital;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, anexo I do Edital.

Comprometemo-nos a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos prazos de validade:

a) medicamentos com validade IGUAL OU INFERIOR A 24 MESES – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

b) medicamentos com validade SUPERIOR A 24 MESES – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____ RG do representante: _____

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia, autenticada, da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

b) O comprovante de registro, deverá conter:

b.1) a (indicação/anotação) do número do item a que se refere em relação ao Folheto Descritivo, anexo I deste Edital;

b.2) A licitante deverá destacar no comprovante de registro do produto:

b.2.1) o número do registro;

b.2.2) a apresentação/nome e dosagem do princípio ativo; e

b.2.3) a forma física;

c) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso; A licitante **DEVERÁ** apresentar, além da proposta escrita, PROPOSTA ATRAVÉS DE MÍDIA ELETRÔNICA, (PEN DRIVE ou CD), conforme Anexo do Edital, para uso na transmissão dos dados para o software do Pregão, disponibilizada para Download na página eletrônica: <http://www.ilhacomprida.sp.gov.br> onde a empresa deverá preenchê-la digitando o nome, o CNPJ, os valores unitários e as marcas, e salvar em mídia (CD ROM ou PEN DRIVE), e trazer no dia da licitação com finalidade de agilizar o certame, evitando digitalização de marcas e valores item a item.

OBS: as empresas participantes não deverão em hipótese alguma criar outra planilha sem ser a planilha disponibilizada, pois o sistema só consegue importar a planilha gerada por ele mesmo.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

PROCESSO Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 23.735.754-9 e CPF nº 132.531.658-09, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa _____ inscrita no C.N.P.J nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

I – DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, correspondente(s) ao(s) item (ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº ____/2018, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VALOR:

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

III - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ____, em conta corrente da DETENTORA.
 - 1.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
 - 1.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - 1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:
 - a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
 - b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
 - c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Por razões de interesse público;
 - e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 - f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
 - 1.2. Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:
 - a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
 1. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
 2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
 3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

(LOCAL E DATA)

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
 2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
 4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
 6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
 7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
 8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:
- Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*